



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito-TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Dispensa de Licitação – Aquisição de Madeiras Diversas

Município de Carrasco Bonito - TO

1. Identificação da Demanda

- **Órgão Demandante:** Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO.
 - **Objeto:** Contratação de empresa visando a aquisição de **madeiras diversas**, como vigas, ripões, caibros e tábuas, para atender às necessidades do município.
 - **Modalidade: Dispensa de Licitação** (art. 75, II da Lei 14.133/2021).
 - **Valor Estimado:** R\$ 58.500,00.
-

2. Justificativa da Contratação

2.1. Necessidade da Contratação

A Prefeitura de Carrasco Bonito necessita da aquisição de **madeiras diversas** para atender a **manutenção de prédios públicos, construção e reforma de estruturas municipais, obras emergenciais e serviços de infraestrutura**.

A aquisição desses materiais é essencial para a continuidade dos serviços públicos, garantindo a conservação de bens municipais e a execução de obras necessárias para o atendimento da população.

2.2. Justificativa para a Dispensa de Licitação

A escolha da **dispensa de licitação** se justifica pelo fato de o valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido no **art. 75, II da Lei 14.133/2021**, que permite a dispensa para **compras e serviços de pequeno valor**, desde que respeitados os princípios da economicidade e eficiência.

Além disso, a **aquisição imediata** desses materiais se faz necessária para evitar a paralisação de serviços essenciais e emergenciais, garantindo a manutenção das atividades municipais.

2.3. Benefícios da Contratação

- ✓ **Garantia de continuidade** das obras e reformas públicas;
- ✓ **Agilidade no atendimento das necessidades da administração** sem atrasos burocráticos;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100

Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito-TO

Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

- ✓ **Economia** ao evitar processos licitatórios mais onerosos para compras de pequeno valor;
 - ✓ **Conformidade com a legislação vigente**, assegurando a legalidade do processo.
-

3. Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas

3.1. Pesquisa de Preços

A estimativa do custo foi baseada em:

- ✎ Cotações realizadas junto a fornecedores locais e regionais;

3.2. Alternativas Consideradas

- **Aquisição por licitação convencional:** Rejeitada devido ao **baixo valor do objeto** e à urgência da necessidade.
- **Utilização de material já disponível no almoxarifado:** Não viável, pois o estoque atual não supre a demanda.
- **Aquisição por dispensa de licitação:** Escolhida por proporcionar **agilidade, economicidade e eficiência** na obtenção dos materiais.

☒ **Alternativa escolhida: Contratação direta por dispensa de licitação**, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Especificação dos Materiais a Serem Adquiridos

- ✓ **Vigas de madeira** – diversas dimensões, para uso em coberturas e suportes estruturais;
- ✓ **Ripões e caibros** – para telhados e sustentação de telhas;
- ✓ **Tábuas** – para cercas, pisos, forros e demais necessidades da infraestrutura municipal.

4.2. Padrões de Qualidade Exigidos

- **Madeira tratada e certificada**, quando aplicável, garantindo durabilidade e resistência;
- Produtos isentos de **cupins, fungos ou defeitos estruturais** que comprometam sua utilização;
- **Dimensões compatíveis** com as necessidades da Prefeitura, conforme especificações técnicas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito-TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

4.3. Critérios de Sustentabilidade

🌱 Sempre que possível, serão priorizados fornecedores que ofereçam **madeira certificada (FSC, IBAMA, etc.)**, garantindo a procedência sustentável e evitando desmatamento irregular.

5. Forma de Execução

- **Prazo para Entrega: Até 10 dias úteis** após a assinatura do contrato.
- **Local de Entrega:** Almoxarifado da Prefeitura ou locais indicados para utilização imediata dos materiais.
- **Forma de Pagamento:** Após conferência e aceite dos produtos, conforme nota fiscal e termo de recebimento.
- **Fiscalização:** Responsável técnico da Prefeitura acompanhará a entrega e verificará a conformidade dos materiais.

6. Análise de Riscos e Medidas Mitigadoras

Risco	Impacto	Medida Mitigadora
Entrega fora do prazo	Alto	Aplicação de penalidades contratuais e busca de fornecedor substituto
Madeira com defeitos ou qualidade inferior	Médio	Inspeção no recebimento e exigência de substituição imediata
Preço acima do mercado	Alto	Pesquisa de preços ampla e negociação com fornecedores
Falta de fornecedores interessados	Baixo	Contato prévio com fornecedores locais e regionais

7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a **contratação direta por dispensa de licitação** é a solução mais eficiente para garantir a **aquisição de madeiras diversas** para atender às necessidades do município de Carrasco Bonito - TO.

A escolha desse modelo de contratação está **amparada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021**, permitindo compras de pequeno valor sem necessidade de licitação formal,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito-TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

desde que **resguardados os princípios da economicidade, eficiência e transparência.**

✂ A contratação será realizada com ampla **pesquisa de preços e avaliação criteriosa dos fornecedores**, garantindo **segurança jurídica e eficiência na gestão pública.**

Carrasco Bonito - TO, 19 de fevereiro de 2025.

JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Administração